

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER C.JR Nº 149/2016 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 149/2016

Projeto de Lei nº 115/2016  
Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer do  
Jardim Green Park Residence

Autor: Vereador Dr. Enos de Oliveira  
Relator: Vereador Aparecido Antônio Meira

#### I – RELATÓRIO

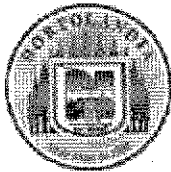
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 115/2016, de autoria do Nobre Vereador Dr. Enos de Oliveira, sobre denominação de Sistema de Lazer do Jardim Green Park Residence, homenageando Pastor Edgard de Oliveira.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 22 de novembro de 2016, e sua ementa publicada, na data de 22 de novembro de 2016, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da política, da



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

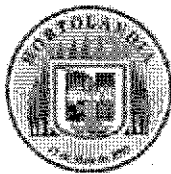
PARECER CJR Nº 149/2016 fls. 2/3

cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I – indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II – certidão de óbito do homenageado; III – justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV – autorização dos familiares; V – mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, inquestionável o legado do Pastor Edgard de Oliveira, nasceu em 10 de agosto de 1921, na cidade de Ribeirão Preto SP, onde ali conheceu Jesus entregando-se a "ELE", através de uma experiência milagrosa e maravilhoso.

Até aos dezesseis anos não havia conhecido escola e tão pouco calçado um sapato, quando então veio estudar no Colégio CAB, atual UNASP/SP, sendo custeado no primeiro ano por uma irmã de bens da igreja de R. P. "Dorinha Nóbrega" nos anos subsequentes manteve seus estudos por dez anos, ganhando o estipêndio escolar através de colportagem. Formando se



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 149/2016 fls. 3/3

como ministro do evangelho em 1948, dias após a formatura casou-se com a Professora Hermengarda de Oliveira.

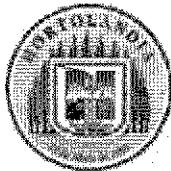
Com um profícuo ministério, exerceu funções de capelão as "Casa de Saúde" atual hospital "Adventista de São Paulo" e pastor em diversas igrejas da capital, Bauru, Santos e Mato Grosso. Terminou sua gestão ministerial em Hortolândia onde pastoreou a igreja dos Vizinhos e a igreja Unasp, onde também foi professor de Educação Religiosa na mesma por 7 anos.

O Pastor Edgard de Oliveira teve como marca de sua vida a humildade, a dignidade e a nobreza de viver a santificação dia a dia, recebeu de seus amigos a alcunha de "santo homem". Cumpriu o mandato de Cristo amando e sendo amado por todos que conheceu, irmãos no fé, amigos, alunos e familiares.

Em sua vida ministerial realizou centenas de batismos, construção de escolas e igrejas, séries de conferência, casamentos, óbitos e aniversários, sendo chamado também de pastor "casamenteiro". Certa vez no início de seu ministério converteu uma igreja presbiteriana inteira para Cristo em Palmital-SP, no ano de 1949.

O homenageado descansou no Senhor em 25 de Março de 2016, deixa viúva Hermengarda de Oliveira, os filhos Dr. Edgard de Oliveira e esposa, (filhos Dra. Juliana e Dr. Edgard Neto e esposa), Professora Helenice e esposo, filhas, (Dra. Mirella e Ariella designer têxtil) e Vereador Dr. Enos Oliveira, casado com Dra. Maria Cecilia e filhos (Dr. Enos Júnior e esposa e Dr. Mario Sérgio)

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Ofício Gabinete nº 023/2016, solicitando informações sobre denominação do sistema de lazer B do Jardim Green Park Residence; resposta do Ofício SMPU DAp nº 29/2016, informa sobre a negativa de denominação e junta de croqui de localização do sistema de lazer B; juntada de abaixo-assinados de moradores, concordando com a denominação, assim, estando em condições de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 149/2016 fls. 4/3

ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar,

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 115/2016, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2016.

  
Aparecido Antônio Meira  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Regis Athanasio Bueno  
Membro